



**FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**"BOLETIM OFICIAL"**

**Boletim Oficial nº 8008 - Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2010**

**1) PROGRAMAÇÃO DOS JOGOS**

Para conhecimento dos interessados, discriminamos abaixo os jogos a serem realizados, válidos pelas seguintes competições:

**■ Copa Rio de Profissionais ▶ Terça Fase ▶ Turno**

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo E ▶ 2ª Rodada</b>		<b>Estádio</b>
09.10	Sab	15:00	América	x Goytacaz	Giulite Coutinho
09.10	Sab	15:00	Friburguense	x Bangú	Eucy Resende
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo F ▶ 2ª Rodada</b>		<b>Estádio</b>
09.10	Sab	15:00	Tigres do Brasil	x Volta Redonda	Los Larios
09.10	Sab	15:00	Sendas	x Madureira	Arthur Sendas

**■ Campeonato Brasileiro ▶ Série A**

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>29ª Rodada ▶ Retorno</b>		<b>Estádio</b>
09.10	Sab	18:30	Vasco/RJ	x Grêmio/RS	São Januário
10.10	Dom	16:00	Avaí/SC	x Flamengo/RJ	Ressacada
10.10	Dom	16:00	Botafogo/RJ	x Palmeiras/SP	João Havelange
10.10	Dom	16:00	Cruzeiro/MG	x Fluminense/RJ	Arena do Jacaré

**■ Campeonato Brasileiro ▶ Série C ▶ Segunda Fase (Quartas de Final)**

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Jogo de Ida</b>		<b>Estádio</b>
10.10	Dom	10:00	Macaé/RJ	x Criciúma/SC	Cláudio Moacyr

**■ Campeonato Brasileiro ▶ Série D**

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo C4 ▶ Jogo de Volta</b>		<b>Estádio</b>
10.10	Dom	16:00	Operário/PR	x Madureira/RJ	Germano Krügger

**■ Copa Sub 23 de Futebol Profissional**

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Primeira Fase</b>		<b>Estádio</b>
10.10	Dom	13:00	Corinthians/SP	x Fluminense/RJ	Pacaembu
10.10	Dom	13:00	Avaí/SC	x Flamengo/RJ	Ressacada
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Jogo Amistoso – Seleção</b>		<b>Estádio</b>
11.10	2ª F	15:45	Brasil	x Ucrânia	Pride Park Stadium Derby – ING

**■ Campeonato Brasileiro ▶ Série B**

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>27ª Rodada ▶ Retorno</b>		<b>Estádio</b>
12.10	3ª F	16:10	D. de Caxias/RJ	x Santo André/SP	São Januário

**► PROGRAMAÇÃO DOS JOGOS****■ Copa Rio de Profissionais ▶ Terça Fase ▶ Turno**

Data	Dia	Hora	Grupo F ▶ 2ª Rodada	Estádio
13.10	4ª F	15:00 Sendas	x Madureira	Arthur Sendas

**■ Campeonato Brasileiro ▶ Série A**

Data	Dia	Hora	18ª Rodada ▶ Turno	Estádio
13.10	4ª F	22:00 Vasco/RJ	x Corinthians/SP	São Januário

**■ Copa Sub 23 de Futebol Profissional**

Data	Dia	Hora	Primeira Fase	Estádio
13.10	4ª F	19:00 Vasco/RJ	x Corinthians/SP	São Januário

**■ Copa do Brasil de Futebol Feminino ▶ Segunda Fase (Oitavas de Final)**

Data	Dia	Hora	Jogo de Volta	Estádio
14.10	5ª F	17:00 D.Caxias/Cepe/RJ	x ASCOOP	Marrentão

**2) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Para conhecimento dos interessados, transcrevemos abaixo o teor das seguintes correspondências:

**► Fax nº 354/10 ▶ Expedido em 06/10/10 ▶ Decisão**

“A Segunda Comissão Disciplinar, reunida em 05 de outubro do corrente decidiu:

- Por maioria de votos, absolver Alcides Antunes, Vice-Presidente do Fluminense FC, quanto as imputações dos Arts. 243-F e 243-C ambos do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Paulo Valed Perry, que desclassificava do Art. 243-F do CBJD para o Art. 258 parágrafo 1º do CBJD e aplicava a pena de advertência – **Proc. 91/10 – 2ª CD.**
- Por unanimidade de votos, absolver o Duque de Caxias FC, quanto a imputação do Art. 206 do CBJD – **Proc. 92/10 – 2ª CD.**
- Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos) reais, o CR Vasco da Gama, por infração do Art. 206 do CBJD; suspender por 01 partida, Paulo César Gusmão, técnico do CR Vasco da Gama, por infração do Art. 258 do CBJD – **Proc. 93/10 – 2ª CD.**
- Quanto ao atleta Osmar Vieira da Silva Junior, do Macaé EC, foi aceito a proposta de transação disciplinar desportiva, devendo o processo ser encaminhado ao STJD (Pleno) para apreciação - **Proc. 94/10ª CD.**

► **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

► **Fax nº312/10 da 3ª CD ► Expedido em 06.10..2010 ► Citação**

“Esta Terceira Comissão Disciplinar, julgará na quarta-feira, dia 13 de outubro de 2010, às 17:00 horas, no Plenário Tribunal de Justiça Desportiva, sítio Rua da Ajuda, nº 35 – 15º andar, Rio de Janeiro- RJ o seguinte denunciado:

- Jumar José da Costa Junior, atleta do CR Vasco da Gama, incurso no Art. 254 caput do CBJD.

Fica o supramencionado de acordo com o disposto nos Arts. 45, 46 e 51-A, todos CBJD, citado da denúncia intimado para a sessão de Instrução e julgamento, Atenciosamente, André Luiz B. da Silva, Secretário.“

**3) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Informamos que seguem em anexo ao presente boletim às seguintes comunicações:

- nº - **670/10** - Decisão da 2ª Comissão Disciplinar Regional
- nº - **671/10** - Citação da 4ª Comissão Disciplinar Regional

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO  
PRESIDENTE DA FERJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de janeiro, 06 de Outubro de 2010.

**COMUNICAÇÃO Nº 670/10 – TJD/RJ**

**DECISÃO DA “2ª” COMISSAO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. Marcelo Jucá de Barros, presentes os Auditores, Dra. Renata Mansur Fernandes Bacelar, Dr. Marcelo Cavanellas Zorzenon da Silva, o Auditor Substituto Dr. Leonardo Antunes e o Procurador Dr. Murilo Romero Oliveira, ausências dos Auditores Dr. Alberto Flores Camargo e Dr. Luiz Tavares Correa Meyer, reuniu-se às 17h45min do dia 05 de Outubro de 2010, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, a Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tomando as seguintes deliberações:

**01) Aprovada a ata da sessão anterior;**

**02) Processo: nº 1319/10**

**Denunciado: Volta Redonda F.C (Associação)**

**Tipificação: Art. 191, III do CBJD**

**Jogo: Volta Redonda F.C X C.R Vasco da Gama**

**Categoria: Feminino Adulto**

**Data jogo: 25/09/2010**

**Defesa: Dr. Marcelo Ribeiro Mendes**

**Auditor Relator: Dra. Renata Mansur Fernandes**

**Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$40000(quatrocentos)reais, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.**

**Prazo de 10(dez)dias para o cumprimento da obrigação pecuniária.**

**A Procuradoria requereu a baixa do processo para que o C.R Vasco da Gama seja denunciado.**

**03) Processo: nº 1320/10**

**Denunciado: Volta Redonda F.C (Associação)**

**Tipificação: Art. 191, III do CBJD**

**Jogo: América F.C X Volta Redonda F.C**

**Categoria: Feminino Sub 17**

**Data jogo: 25/09/2010**

**Defesa: Dr. Marcelo Ribeiro Mendes**

**Auditor Relator: Dr. Leonardo Antunes**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$40000(quatrocentos)reais, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

**Prazo de 10(dez)dias para o cumprimento da obrigação pecuniária.**

**04) Processo: nº 1321/10**

**1º)Denunciado: Raphael Belfort Rizzi Ximenes(Assistente)**

**Tipificação: Art. 261-A do CBJD**

**2º)Denunciado: Paola Pacheco (4º Árbitro)**

**Tipificação: Art. 261-A do CBJD**

**Jogo: Duque de Caxias F.C X Botafogo F.R**

**Categoria: Feminino Sub 17**

**Data jogo: 25/09/2010**

**Defesa: Dr. Sérgio Florêncio**

**Auditor relator: Dra. Renata Mansur Fernandes**

**Depoimento Pessoal: Raphael Belfort(Assistente) – RG: 20.227.431-2**

**Depoimento Pessoal: Paola Pacheco(4º Árbitro) – RG: 12346667-4**

**Perguntado pela Relatora do processo o sr. Raphael respondeu:**

“que na verdade o atraso deveu-se ao fato da presença de homens armados na linha amarela, local por onde passava em direção ao estádio; por conta disto chegou 15 minutos atrasado na partida e apresentou-se na 1ª parada técnica, portanto, o atraso teria sido por justo motivo; acrescenta que em relação a súmula gostaria de ressaltar, que esta consignou a presença do depoente no 2º tempo.”

**Perguntado pela Relatora do processo a sra. Paola respondeu:**

“que não chegou após o início da partida, mas no momento do início da partida, entregou a bola ao árbitro e dirigiu-se ao vestiário afim de colocar o uniforme correto; salienta que apenas não conseguiu por motivos de transporte chegar com 1 hora de antecedência da partida, conforme recomendado pela FERJ; aduz que na verdade não sabia o caminho correto e portanto demorou para chegar ao local da partida, pois teve que pegar 3 ônibus; acrescenta que lhe informaram o ônibus errado na central do Brasil, assim teria sido este o motivo da chegada em cima da hora no jogo.”

**Resultado:** Após o depoimento pessoal dos denunciados, o Procurador pediu pela absolvição dos mesmos.

No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 15(quinze)dias, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 261 do CBJD. Voto vencido da Dra. Renta Mansur que absolvia o denunciado.

No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado em 15(quinze)dias, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 261 do CBJD. Voto vencido da Dra. Renta Mansur que absolvia o denunciado.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**05) Processo: nº 1322/10**

Denunciado: Kassiano Soares Mendonça (Atleta do Fluminense F.C)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: CFZ do Rio S.E X Fluminense FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 25/09/2010

Defesa: Dr. Marcelo Ribeiro Mendes

Auditor relator: Dr. Leonardo Antunes

Resultado: No mérito, por maioria, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Votos vencidos Auditores Dr. Marcello Zorzenon que punia com suspensão em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 254 do CBJD e Dr. Marcelo Jucá que punia com suspensão de 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

O Relator requereu a baixa do processo para verificar conduta do Fluminense F.C.

**06) Processo: nº 1323/10**

Denunciado: Atila Vitor Dornelas da Silva (Atleta do E.C Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 243-F § 1º do CBJD

Jogo: C.F Rio de Janeiro X E.C Tigres do Brasil

Categoria: Infantil

Data jogo: 25/09/2010

Defesa: Dr. Evandro Zanata

Auditor relator: Dr. Marcello Cavanellas Zorzenon

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 243-F, § 1º para o art. 258 do CBJD.

**07) Processo: nº 1324/10**

1º) Denunciado: Pedro Henrique Lima Guedes Oliveira (Atleta do Bonsucesso F.C)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

2º) Denunciado: Luiz Felipe Gonçalves dos Santos (Atleta do Juventus F.C)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

Jogo: Juventus F.C X Bonsucesso F.C

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 25/09/2010

Defesa: Dr. Marcelo Ribeiro Mendes(ambos)

Auditor relator: Dr. Leonardo Antunes

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Resultado:** Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma)partida, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.  
Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma)partida, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

**08) Processo: nº 1325/10**

**Denunciado:** Jefferson de Jesus Florêncio (Atleta do Barra Mansa F.C)

**Tipificação:** Art. 250 do CBJD

**Jogo:** Barra Mansa F.C X Villa Rio E.C

**Categoria:** Série C - Juniores

**Data jogo:** 26/09/2010

**Defesa:** Dr. Marcelo Ribeiro Mendes

**Auditor relator:** Dra. Renata Mansur Fernandes Bacelar

**Resultado:** Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma)partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

**09) Processo: nº 1326/10**

**Denunciado:** Roberto Brito de Almeida (Atleta do Boa Vista S.C)

**Tipificação:** Art. 258 II do CBJD

**Jogo:** Goytacaz F.C X Boa Vista S.C

**Categoria:** Copa Rio - Profissional

**Data jogo:** 26/09/2010

**Defesa:** Dr. Carlos Francisco Portinho

**Auditor relator:** Dr. Marcello C. Zorzenon

**Resultado:** Processo retirado de pauta, face a transação feita com a D. Procuradoria.

**10) Processo: nº 1327/10**

**Denunciado:** Luan Fernandes Pereira (Atleta do C. R. Vasco da Gama)

**Tipificação:** Art. 250 do CBJD

**Jogo:** C. R. Flamengo X C.R Vasco da Gama

**Categoria:** Juvenil

**Data jogo:** 25/09/2010

**Defesa:** Dr. Sergio Florêncio

**Auditor relator:** Dr. Marcello C. Zorzenon

**Resultado:** Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma)partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

10) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

11) Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD(redução da pena pela metade).

12) O Procurador se manifestou em todos os processos.

13) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18:35 horas.

Rio de Janeiro, 06 de Outubro de 2010.

Marcelo Jucá de Barros  
Presidente da Comissão

Rita de Cássia de Lima Trindade  
Secretária Adjunta do TJD/RJ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 06 de Outubro de 2010.

## **Comunicação n° 671/10-TJD/RJ**

**EDITAL DE CITAÇÃO - 4<sup>a</sup> COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL- Nº 19/10-**  
**TJD/RJ**

De ordem do Auditor Presidente da 4<sup>a</sup> COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7<sup>a</sup> andar, Centro, Rio de Janeiro, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, à partir das 14:00 horas do dia 14 de Outubro de 2010, face às denúncias da douta Procuradoria:

## ATLETAS

HEITOR BISPO DOS SANTOS	C.R VASCO DA GAMA	ART. 254-A CBJD
ROBERT MELONIO DA SILVA	ARTSUL F.C	ART. 254-A c/c 157, II CBJD
ALEXANDRE GALVÃO DE MATOS	ARTSUL F.C	ART. 254 CBJD
NILO AUGUSTO RIBEIRO	SENDAS E.C	ART. 250 CBJD
VICTOR HUGO LAMEIRA DE SOUZA	SENDAS E.C	ART. 250 CBJD
RONILSON RODRIGUES DA SILVA	BARRA MANSA F.C	ART. 254-A CBJD
TALYSSON SOUTO DE OLIVEIRA	ARTSUL F.C	ART. 254-A CBJD
RAFAEL DE SÁ RODRIGUES	VILLA RIO E.C	ART. 258 CBJD
MATHEUS DOS SANTOS PRIMO	BOTAFOGO F.R	ART. 250 CBJD
THAYNAN ALVES C. RODRIGUES	E.C TIGRES DO BRASIL	ART. 258 CBJD
LEO DE SOUZA JUNIOR	AMÉRICA F.C	ART. 250 CBJD

## **ÁRBITROS INTIMADOS A PRESTAREM ESCLARECIMENTOS**

**LEANDRO DE LIMA E SILVA**      **ÁRBITRO**      **JOGO: VASCO X ARTSUL -**  
**02/10/2010 - INFANTIL**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ASSOCIAÇÃO**

C.F.Z DO RIO S.E	JOGO: CFZ X FLUMINENSE - INFANTIL - ART. 213, II CBJD 25/09/2010
FLUMINENSE F.C	JOGO: CFZ X FLUMINENSE - INFANTIL - ART. 213, II, § 2º CBJD 25/09/2010
C.R VASCO DA GAMA	JOGO: VOLTA REDONDA X VASCO - ART. 191, III CBJD FEMININO ADULTO - 25/09/2010

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às 15:00 horas do dia 14 de Outubro de 2010, no endereço citado acima.

Rio de Janeiro, 06 de Outubro de 2010.



Eliane Cavalcante Neno Rosa  
Secretaria TJD/RJ